



Número: **0800403-58.2019.8.20.5135**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Almino Afonso**

Última distribuição : **25/04/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALCINDO CAVALCANTE DA SILVA (AUTOR)	MAX REZZIERY FERNANDES SARAIVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
42299 876	25/04/2019 11:16	<u>PROCURAÇÃO</u>	Procuração
42299 907	25/04/2019 11:16	<u>RG e CPF</u>	Documento de Identificação
42299 936	25/04/2019 11:16	<u>Boletim de Ocorrência</u>	Documento de Comprovação
42299 984	25/04/2019 11:16	<u>Boletim de Atendimento de Urgência</u>	Documento de Comprovação
42300 015	25/04/2019 11:16	<u>Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo</u>	Documento de Comprovação
42300 041	25/04/2019 11:16	<u>Requerimento Administrativo</u>	Requerimento Administrativo
42300 087	25/04/2019 11:16	<u>DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA</u>	Documento de Comprovação
42300 143	25/04/2019 11:16	<u>Comprovante de Residência</u>	Documento de Comprovação
42408 110	02/05/2019 11:06	<u>Despacho</u>	Despacho
42688 192	06/05/2019 14:34	<u>Citação</u>	Citação

PROCURAÇÃO

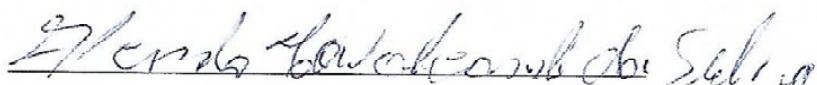
ALCINDO CAVALCANTE DA SILVA, brasileiro, Casado, Aposentado, portador do CPF/MF de nº 365.975.544-34 e do RG sob o nº 003.020.267 SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, Nº 78, Bairro Centro/Área Urbana, Lucrecia/RN, CEP 59.805-000, não possui endereço eletrônico.

Pelo presente instrumento de procuração ao final assinado, nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) Sr.(s) Dr.(s)

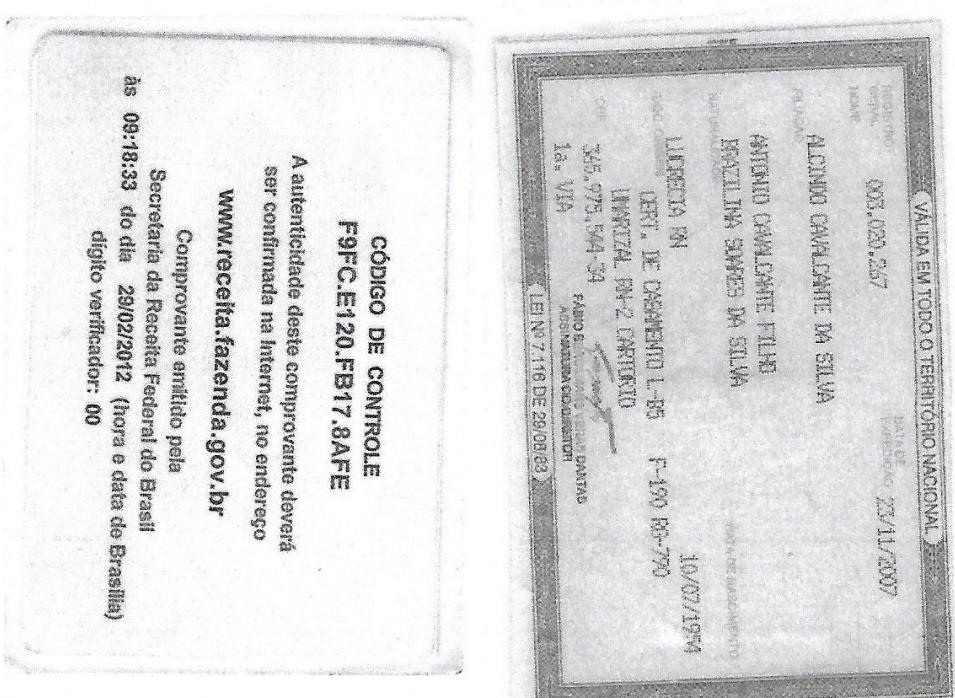
MAX REZZIERY FERNANDES SARAIVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o n° **8.621** e no CPF n° 011.476.484-09; todos com escritório profissional na Rua Auta de Souza, nº. 74, Centro, Mossoró-RN.

a quem confere(m) amplos e ilimitados poderes, para o fôro em geral, com as clausulas **"AD-JUDICIA" e "AD NEGOTIA"** a fim de que agindo em conjunto ou separadamente, possam defender os interesses e direitos do(s) outorgante(s) perante qualquer Juízo, Instancia ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, representá-lo(a) perante o INSS, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou reclamante(s), e defendendo-o(s) quando for (em) réu(s), interessado(s) ou requerido(s), podendo reclamar, discordar, ratificar, retificar, conciliar, desistir, transigir, **fazer acordo** (judicial ou extrajudicial), recorrer, receber e dar quitação, confessar, receber intimações, **sacar, receber ou levantar alvará, fazer levantamento desses valores creditados em favor do(a) outorgante junto as instituições financeiras que façam referência aos depósitos judiciais em que o outorgado atue como patrocinado da ação**, requerer inventário ou arrolamento, firmar compromissos, prestar declarações, receber citação, **E NOS CASOS DE PROCESSO NOS JUIZADOS, RENUNCIAR AO VALOR EXCEDENTE AO TETO DOS JUIZADOS NA DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO**, bem como, substabelecer a presente, com ou sem poderes, se assim lhe(s) convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Almino Afonso/RN, 25 de abril de 2019.



Rua Bento Bandeira, 533 – Centro – Patu-RN – CEP: 59.6210-230
(84) 99619-0719 = E-mail: maxsaraivaadvocacia@hotmail.com
DEUS É FIEL





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESED
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DEGEPOL - 7º DRPC
DELEGACIA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
Av.: Luis Solano, 500, centro, CEP: 59805-000, fone: (84) 3396-0136

DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
PATU/RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 014/2018

NATUREZA DA OCORRÊNCIA: Acidente de Trânsito.

LOCAL: RN-072, município de Lucrécia/RN, nas proximidades do Sítio Mutirão Cacimba de Vaca, zona rural de Lucrécia/RN.

DATA E HORA DO FATO: 03.12.2018, por volta das 17h15.

COMUNICANTE: ALCINDO CAVALCANTE DA SILVA.

VÍTIMA: ALCINDO CAVALCANTE DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, nascido aos 10.07.1954, RG nº 003.020.267-SSP/RN, filho de Antonio Cavalcante Filho e Brazilina Soares da Silva, residente na Av.: Luis Solano, 69, centro - Lucrécia/RN, escolarizado.

ACUSADO: Prejudicado.

HISTÓRICO: O(A) Comunicante declarou que no dia, hora e local acima citados, estava pilotando a motocicleta tipo YAMAHA FACTOR YBR 125K, cor roxa, placa: NNY-9975/RN, ano/modelo: 2011/2011, chassi nº 9c6ke1520b0056559, renavan nº 339280336, licenciada em nome de SILAS COSTA DOS SANTOS, com destino a esta cidade, quando, em uma curva, perdeu o controle do referido veículo e desceu o aterro, caindo; QUE devido ao acidente o declarante teve várias escoriações pelo corpo, um corte profundo na face, quebrou o maxilar superior, uma lesão no ombro direito e na perna esquerda; QUE não tem a devida permissão para conduzir veículos automotores; QUE a moto lhe pertence, mesmo estando em nome de terceiros; QUE seu primeiro atendimento médico foi no Hospital Público desta cidade, pela médica Rafaelly de Moraes, CRM-RN nº 8650. O(A) Comunicante se responsabiliza criminalmente pelo teor de suas declarações.

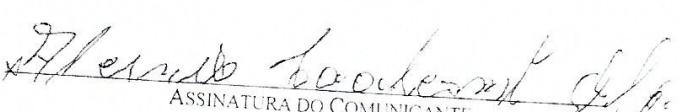
Testemunha(s):

Nome:

Endereço:

Providências Adotadas: Registro da Ocorrência e expedição B.O.

LUCRÉCIA/RN, 12 de março de 2018.


ASSINATURA DO COMUNICANTE

ALCIMAR CARLOS FERREIRA DA SILVA
ESCRIVÃO "AD-HOC"
MATRÍCULA Nº 163.633-2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Mista de Lucrécia

Praça da Saúde, nº s/n - Centro
Lucrecia/RN CEP 59.805-000
Fone/Fax (084) 3396-0171/0015

BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA

Nome: Alcindo Crispinante de Oliveira Idade: 63
End.: Av. Brasil 2600 79 Bairro: Centro
Cidade: Lucrécia - RN Sexo: (X) M () F
Hora 17:30 Lucrécia/RN, 03 de Dezembro de 2018

História

Exame Físico

Exame Físico
P. corso. H.E.C., Petrólio e óleo. óleo de
concreto.
Set 9.93%. Glucose 30.

T.A. KG < 90 MMHG Pulso: Respiração: Temp:

Diagnóstico Provisório

TCA

Conduta

Conduta
1) Voltarren 75 mts. II.
2) Descender 100 mts. Tercer II.
3) Seguir 100 mts.

Observação de Enfermagem

- (X) Retirou-se por Decisão Médica
() A Pedido
() À Revelia
() Óbito

Data 03/10/18 as 18:15 hrs

TRANSEERIDO

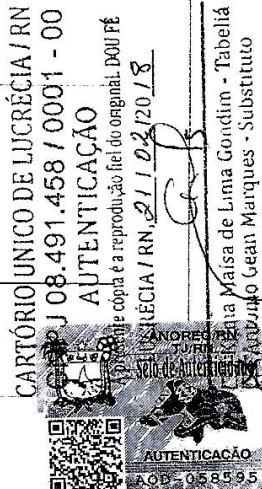
do Hospital e Maternidade Maria Lalá da Costa

Hospital Regional de
Paraíso dos Tímeos

Med. 179688

Chefe da Plantão

Responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DETRAN - RN		Nº 8924538550	
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO			
VIA	CÓD. RENAVAM	RNTRC	EXERCÍCIO
1	339280336		2011
NOME			
SILAS COSTA DOS SANTOS			
CPF/CNPJ		PLACA	
081.842.774-40		NNV9975	
PLACA ANT/UF		CHASSI	
NNV9975/RN		9C6NE1520B005659	
ESPECIE TIPO		COMBUSTIVEL	
PASSEIRO/MOTOCICLETA/NAO APLICAVEL		GASOLINA	
MARCA/MODELO		ANO FAB	ANO MOD
YAMAHA/FACTOR YBR125 K		2011	2011
CAP/POT/OIL		COR PREDOMINANTE	
0CV/124 CILINDRADAS		ROXA	
COTA UNICA		VENC. COTA UNICA	
I	R\$ 0	25/08/2011	1º PAGO
P			2º PAGO
V	FAIXA 1 P.V.A.	PARCELAMENTO/COTAS	
A	9611 3%	R\$ *****	3º PAGO
PRÉMIO TARIÁRIO (R\$)		PRÉMIO TOTAL (R\$)	
*** TAXAS DETRAN:PAGO ***		DPVAT:PAGO	
ALIEN. FID. EM FAVOR DE: 89-285-411/0001-13			
BANCO PANAMERICANO S/A			
MOTOR:E369E-05659			
NATAL/RN		LOTE	
		Minigolfin	
		DATA	
		08/2011	

SINISTRO 3180188906 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ALCINDO CAVALCANTE DA SILVA

COBERTURA Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE
INDENIZAÇÃO** TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA
DE SEGUROS LTDA - ME - Filial/RN

BENEFICIÁRIO ALCINDO CAVALCANTE DA SILVA

CPF/CNPJ: 36597554434

Posição em 15-03-2019 15:38:51

Seu pedido de indenização foi negado, pois não recebemos a documentação complementar que foi solicitada em nossa última correspondência.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu, ALCINDO CAVALCANTE DA SILVA, brasileiro, Casado, Aposentado, portador do **CPF/MF de nº 365.975.544-34** e do **RG sob o nº 003.020.267** SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, Nº 78, Bairro Centro/Área Urbana, Lucrecia/RN, CEP 59.805-000, não possui endereço eletrônico, vem por meio desta declarar, com fulcro no art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal e nos arts. 98 e seguintes do NCPC, ser hipossuficiente, no sentido da Lei, visto que não possui recursos financeiros para arcar com as custas e despesas relacionadas aos processos judiciais, sem que prejudique, para tanto, a sua própria manutenção.

Por ser expressão da verdade, o declarante assina a presente, ciente de que pela falsa declaração de hipossuficiência poderá ser responsabilizado criminalmente.

Almino Afonso/RN, 25 de abril de 2019.



ALCINDO CAVALCANTE DA SILVA

<p style="text-align: center;">ALCINDE CAVALCANTE DA SILVA</p> <p style="text-align: center;">CPF 365 975 544-34</p> <p style="text-align: center;">CLASSIFICAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">B1 RESIDENCIAL RESIDENCIAL Mondásico</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">Nº DA NOTA FISCAL</td> <td style="width: 15%;">SÉRIE</td> <td style="width: 15%;">EMISSÃO</td> <td style="width: 15%;">CONTAS CONTRATADA</td> <td style="width: 15%;">MÉS ANO</td> </tr> <tr> <td>000969618</td> <td>ÚNICA</td> <td>20/10/2017</td> <td>7004862338</td> <td>10/2017</td> </tr> <tr> <td>APRESENTAÇÃO</td> <td>Nº DO CLIENTE</td> <td>Nº DA INSTALAÇÃO</td> <td colspan="2">DATA DE VENCIMENTO</td> </tr> <tr> <td>20/10/2017</td> <td>3010359802</td> <td>389818</td> <td>27/10/2017</td> <td>20/11/2017</td> </tr> <tr> <td colspan="3"></td> <td colspan="2">TOTAL A PAGAR (R\$)</td> </tr> <tr> <td colspan="3"></td> <td colspan="2">14,27</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">Nº DO MEDIDOR</th> <th style="width: 15%;">TIPO DA FUNÇÃO</th> <th style="width: 15%;">DATA</th> <th style="width: 15%;">ANTERIOR</th> <th style="width: 15%;">ATUAL</th> <th style="width: 15%;">Nº DE DAS</th> <th style="width: 15%;">CONSTANTE</th> <th style="width: 15%;">AJUSTE</th> <th style="width: 15%;">CONSUMO (KWh)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>20219947</td> <td>CAT</td> <td>20-09-2017</td> <td>10114,00</td> <td>20-10-2017</td> <td>10115,00</td> <td>30</td> <td>1,00000</td> <td>1,00</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;">HISTÓRICO DE CONSUMO</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">MÊS</th> <th style="width: 15%;">KWh</th> <th style="width: 15%;">BASE DE CALCULO</th> <th style="width: 15%;">%</th> <th style="width: 15%;">VALOR DO IMPORTE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>OUT17</td> <td>30</td> <td>ICMS</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SET17</td> <td>30</td> <td>PIS</td> <td>1,11</td> <td>0,35</td> </tr> <tr> <td>AGO17</td> <td>30</td> <td>COFINS</td> <td>5,14</td> <td>0,73</td> </tr> <tr> <td>JUL17</td> <td>30</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>JUN17</td> <td>30</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MAR17</td> <td>30</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>FEV17</td> <td>30</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>JAN17</td> <td>30</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>DEZ16</td> <td>30</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>NOV16</td> <td>30</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>OUT16</td> <td>30</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;">INSCRIÇÕES DE TRIBUTOS</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 100%; text-align: center;">Consumo Ativo(KWh)</td> <td style="width: 100%; text-align: center;">TARIFAS APLICADAS</td> </tr> <tr> <td></td> <td>0,41500000</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">RESERVADO AO FISCO</p> <p style="text-align: center;">C185 049A A3FB 6B84 47B2 B737 4198 80F4</p> <p style="text-align: center;">INFORMAÇÕES IMPORTANTES</p> <p style="text-align: center;">O cliente é titular da Nota Fiscal, salvo o caso de fato comprovado em contrário. Na data da leitura a bandeira em vigor é a 'Verde'. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é responsável quando há violação na continuidade individual ou no nível de tensão de fornecimento. Pág. 10, art. 1º, parágrafo 2º (Res 414/2016), art. 1º, parágrafo 2º (Lei 10.430/02) e situação monetária não puder ser definida, é feita a inserção do ICMS conforme Art. 14, da RCM5-RN. O cliente é responsável quando há descomparimento do preço estabelecido para a sua modalidade de atendimento comercial.</p>		Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO	CONTAS CONTRATADA	MÉS ANO	000969618	ÚNICA	20/10/2017	7004862338	10/2017	APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO	DATA DE VENCIMENTO		20/10/2017	3010359802	389818	27/10/2017	20/11/2017				TOTAL A PAGAR (R\$)					14,27		Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA	ANTERIOR	ATUAL	Nº DE DAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWh)	20219947	CAT	20-09-2017	10114,00	20-10-2017	10115,00	30	1,00000	1,00	MÊS	KWh	BASE DE CALCULO	%	VALOR DO IMPORTE	OUT17	30	ICMS			SET17	30	PIS	1,11	0,35	AGO17	30	COFINS	5,14	0,73	JUL17	30				JUN17	30				MAR17	30				FEV17	30				JAN17	30				DEZ16	30				NOV16	30				OUT16	30				Consumo Ativo(KWh)	TARIFAS APLICADAS		0,41500000	<p style="text-align: center;">Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02</p> <p style="text-align: center;">CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA</p> <p style="text-align: center;">Ju Norte Eletrobras - GEP 59025-250 50655199-0 www.cosem.com.br</p> <p style="text-align: center;">ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA</p> <p style="text-align: center;">AV GETULIO VARGAS 78</p> <p style="text-align: center;">CENTRO/ÁREA URBANA LUCRECIAR, RN 59655-000</p> <p style="text-align: center;">CONTA CONTRATADA</p> <p style="text-align: center;">MÉS ANO</p> <p style="text-align: center;">7004862338 10/2017</p> <p style="text-align: center;">DATA DE VENCIMENTO</p> <p style="text-align: center;">DATA PAGAMENTO/PRÓXIMA LEITURA</p> <p style="text-align: center;">27/10/2017 20/11/2017</p> <p style="text-align: center;">TOTAL A PAGAR (R\$)</p> <p style="text-align: center;">14,27</p> <p style="text-align: center;">QUANTIDADE</p> <p style="text-align: center;">PREÇO (R\$)</p> <p style="text-align: center;">VALOR (R\$)</p> <p style="text-align: center;">Consumo Ativo(KWh)</p> <p style="text-align: center;">30,000000</p> <p style="text-align: center;">0,44598666</p> <p style="text-align: center;">13,37</p> <p style="text-align: center;">Acrescimo Bandeira AMARELA</p> <p style="text-align: center;">0,20</p> <p style="text-align: center;">Acrescimo Bandera VERMELHA</p> <p style="text-align: center;">0,76</p> <p style="text-align: center;">TOTAL DA FATURA</p> <p style="text-align: center;">14,27</p> <p style="text-align: center;">DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL</p> <p style="text-align: center;">Nº DO MEDIDOR</p> <p style="text-align: center;">TIPO DA FUNÇÃO</p> <p style="text-align: center;">DATA</p> <p style="text-align: center;">ANTERIOR</p> <p style="text-align: center;">LEITURA</p> <p style="text-align: center;">DATA</p> <p style="text-align: center;">ATUAL</p> <p style="text-align: center;">LEITURA</p> <p style="text-align: center;">Nº DE DAS</p> <p style="text-align: center;">CONSTANTE</p> <p style="text-align: center;">AJUSTE</p> <p style="text-align: center;">CONSUMO (KWh)</p> <p style="text-align: center;">Faturado pelo mínimo da fase</p> <p style="text-align: center;">- Custo de Exportabilidade -</p> <p style="text-align: center;">Artigo 99, Resolução ANEEL</p> <p style="text-align: center;">414/2010.</p> <p style="text-align: center;">HISTÓRICO DE CONSUMO</p> <p style="text-align: center;">MÊS</p> <p style="text-align: center;">KWh</p> <p style="text-align: center;">BASE DE CALCULO</p> <p style="text-align: center;">%</p> <p style="text-align: center;">VALOR DO IMPORTE</p> <p style="text-align: center;">TARIFAS APLICADAS</p> <p style="text-align: center;">Consumo Ativo(KWh)</p> <p style="text-align: center;">0,41500000</p> <p style="text-align: center;">RESERVADO AO FISCO</p> <p style="text-align: center;">C185 049A A3FB 6B84 47B2 B737 4198 80F4</p> <p style="text-align: center;">INFORMAÇÕES IMPORTANTES</p> <p style="text-align: center;">O cliente é titular da Nota Fiscal, salvo o caso de fato comprovado em contrário. Na data da leitura a bandeira em vigor é a 'Verde'. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é responsável quando há violação na continuidade individual ou no nível de tensão de fornecimento. Pág. 10, art. 1º, parágrafo 2º (Res 414/2016), art. 1º, parágrafo 2º (Lei 10.430/02) e situação monetária não puder ser definida, é feita a inserção do ICMS conforme Art. 14, da RCM5-RN. O cliente é responsável quando há descomparimento do preço estabelecido para a sua modalidade de atendimento comercial.</p>	
Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO	CONTAS CONTRATADA	MÉS ANO																																																																																																															
000969618	ÚNICA	20/10/2017	7004862338	10/2017																																																																																																															
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO	DATA DE VENCIMENTO																																																																																																																
20/10/2017	3010359802	389818	27/10/2017	20/11/2017																																																																																																															
			TOTAL A PAGAR (R\$)																																																																																																																
			14,27																																																																																																																
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA	ANTERIOR	ATUAL	Nº DE DAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWh)																																																																																																											
20219947	CAT	20-09-2017	10114,00	20-10-2017	10115,00	30	1,00000	1,00																																																																																																											
MÊS	KWh	BASE DE CALCULO	%	VALOR DO IMPORTE																																																																																																															
OUT17	30	ICMS																																																																																																																	
SET17	30	PIS	1,11	0,35																																																																																																															
AGO17	30	COFINS	5,14	0,73																																																																																																															
JUL17	30																																																																																																																		
JUN17	30																																																																																																																		
MAR17	30																																																																																																																		
FEV17	30																																																																																																																		
JAN17	30																																																																																																																		
DEZ16	30																																																																																																																		
NOV16	30																																																																																																																		
OUT16	30																																																																																																																		
Consumo Ativo(KWh)	TARIFAS APLICADAS																																																																																																																		
	0,41500000																																																																																																																		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Vara Única da Comarca de Almino Afonso
Rua Antônio Joaquim, 184, Centro, ALMINO AFONSO - RN - CEP: 59760-000

Processo: 0800403-58.2019.8.20.5135

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: ALCINDO CAVALCANTE DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

1. Recebo a inicial e defiro o pedido de gratuidade de justiça, bem como, considerando que a parte autora é pessoa com idade superior a 60 (sessenta) anos (CPC, art. 1.048, I), o pedido de prioridade na tramitação do feito.

2. Com o advento do Novo Código de Processo Civil, a audiência de conciliação/mediação passou a constituir regra em todos os processos, ressalvadas pontuais exceções (CPC, art. 334, §4º). Essa mudança se coaduna com o espírito não litigioso do novo diploma processual, que dá ênfase à solução pacífica do processo como o melhor caminho para ambas as partes, sem contar na busca pela rápida solução do problema, máxima do princípio constitucional da celeridade processual (CF, art. 5º, LXXVIII).

3. A par das exceções legais, existem casos em que a audiência de conciliação se mostra completamente inútil antes da realização de perícia, eis que o objeto da lide vem a ser delimitado somente após a produção dessa prova. Ou seja, as partes não possuem conhecimento da abrangência do objeto, dificultando e até mesmo impossibilitando a realização de acordo nesse primeiro momento.

4. Diante desse contexto, a melhor solução é postergar a audiência conciliatória, evitando o trabalho inútil do Juízo. Inclusive, esse posicionamento, antes de contrário ao princípio da celeridade processual, vem ao seu encontro, tendo em vista que as partes e o Juízo somente serão chamados para uma conciliação quando a causa se apresentar mais madura e em momento apto a permitir a conciliação/mediação.

5. Sendo assim, deixo de marcar audiência prévia de conciliação.

6. **Cite-se** a parte ré para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos deduzidos na inicial.

7. Após, **intime-se** a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação, caso queira, acerca da contestação, inclusive sobre as provas relacionadas a eventuais questões incidentais.

8. Verificada a necessidade de perícia médica, nomeio o **Sr. FÁBIO GONDIM NEPOMUCENO, Médico Ortopedista, inscrito no CRM/RN n. 5.429**, para exercer a função de perito nos autos do presente feito, fixando desde logo os honorários no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do Convênio n. 001/2013, firmado pelo TJ/RN e a Seguradora Líder dos Consórcios de DPVAT S/A, mediante termo de compromisso, devendo o profissional cumprir escrupulosamente o encargo, nos termos do disposto no art. 466 do Código de Processo Civil.

9. Formulo os seguintes quesitos:

- i) Quais as lesões sofridas pelo autor?
- ii) As lesões decorreram de acidente de veículo?
- iii) Essas lesões tornam algum membro ou função deficiente?
- iv) Totalmente ou em parte?
- v) Em que percentual?
- vi) Das lesões resulta incapacidade para o trabalho?
- vii) A incapacidade é temporária ou permanente?
- viii) Das lesões resultam redução da capacidade laboral?
- ix) A incapacidade, se parcial, é completa em relação à parte do corpo afetada ou é incompleta?
- x) No caso de invalidez parcial incompleta, a repercussão da lesão para a capacitação laborativa é intensa, média, leve ou residual (mais leve)?

10. **Intime-se** o perito para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias;

11. **Intimem-se** as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicar assistente técnico e apresentar outros quesitos diferentes dos formulados por este Juízo.

12. Após apresentado o laudo, **intimem-se** as partes para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, se pronunciarem sobre o referido documento. Na mesma oportunidade, intime-se a parte ré para, também no prazo de 15 (quinze) dias, depositar em conta judicial o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondente aos honorários periciais.

13. Realizado o depósito dos honorários periciais, expeça-se alvará para levantamento.

14. Em seguida, designe-se audiência de conciliação a ser realizada por um dos conciliadores deste Juízo.

15. Finalmente, não havendo acordo, intimem-se as partes para informarem, no prazo de 10 (dez) dias, se pretendem produzir outras provas. Salientando-se que o silêncio importará no julgamento antecipado do mérito.

P. I. C.

ALMINO AFONSO/RN, data do sistema.

LARISSA ALMEIDA NASCIMENTO

Juíza de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei n. 11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Vara Única da Comarca de Almino Afonso
Rua Antônio Joaquim, 184, Centro, ALMINO AFONSO - RN - CEP: 59760-000

CARTA DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Processo n.º 0800403-58.2019.8.20.5135
Ação:PROCEDIMENTO COMUM (7)
ALCINDO CAVALCANTE DA SILVA
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

MD. Representante Legal da
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Rua Senador Dantas, 74, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

De ordem do(a) Dr(a). LARISSA ALMEIDA NASCIMENTO, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Almino Afonso, com a finalidade de CITAR Vossa Senhoria por todo o conteúdo da petição inicial que segue em anexo cópia e do inteiro teor do campo finalidade infratranscrito:

FINALIDADE: Citar Vossa Senhoria para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente, sob pena de revelia e confissão sobre os fatos narrados na inicial, bem como intimá-lo para, no mesmo prazo, efetuar o pagamento dos honorários periciais, mediante depósito judicial.

Almino Afonso/RN, 6 de maio de 2019.

LENIVAN NUNES DE PAIVA
Chefe de Secretaria